

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE COMERCIAL AGROPECUARIA LIRA LTDA

CNPJ nº 83.395.665/0001-79

JOSÉ MARINO LIRA, brasileiro, natural de Itajaí – SC, nascido em 05/03/1953, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 248.629.759-68, portador da Carteira de Identidade nº 573.232, expedida pela SESPDC-SC, residente e domiciliado na Rua Brusque nº 559 – Apto 3 – Centro – Itajaí – SC – CEP 88302-001, Brasil.

RAPHAEL NIKOLAS LIRA, brasileiro, natural de Blumenau – SC, nascido em 18/09/1988, solteiro, médico veterinário devidamente registrado no CRMV/SC sob nº 05171VP em 17/08/2011, inscrito no CPF sob nº 057.597.849-00, residente e domiciliado na Rua Brusque nº 559 – Apto 3 – Centro – Itajaí – SC – CEP 88302-001, Brasil.

MARINA FARIAS LIRA, brasileira, natural de Blumenau-SC, nascida em 07/04/1998, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 049.260.939-01, portadora da Carteira de Identidade nº 6.658.260 expedida pela SESPDC-SC, residente e domiciliada na Rua Brusque nº 559 – Apto 3 – Centro – Itajaí – SC – CEP 88302-001, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **COMERCIAL AGROPECUARIA LIRA LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE nº 42200073162**, com sede Rua Brusque nº 559, Centro, Itajaí, SC, CEP 88302-001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 83.395.665/0001-79, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia **MARINA FARIAS LIRA**, detentor de 1.000(um mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00(um mil reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia **MARINA FARIAS LIRA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 1.000,00(um mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **JOSÉ MARINO LIRA**, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação. Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

JOSÉ MARINO LIRA, com 9.000(nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

RAPHAEL NIKOLAS LIRA, com 1.000(um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00(um mil reais).

Req: 81200000372654

Página 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxY3Mc-ZmZzsmucvq&chave2=Ug8cwmsh-cKgi5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24862975968-JOSE MARINO LIRA|04926093901-MARINA FARIAS LIRA|05759784900-RAPHAEL NIKOLAS LIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226386295 Protocolo 226386295 de 07/03/2022 NIRE 42200073162

Nome da empresa COMERCIAL AGROPECUARIA LIRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432937066103225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



08/03/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE COMERCIAL AGROPECUARIA
LIRA LTDA

CNPJ nº 83.395.665/0001-79

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **JOSÉ MARINO LIRA** e **RAPHAEL NIKOLAS LIRA**, com os poderes e atribuições de administradores em conjunto ou separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Itajaí-SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO – CONTRATO SOCIAL

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMERCIAL AGROPECUÁRIA LIRA LTDA**.

Parágrafo Único – A sociedade é enquadrada na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/10/2006.

2ª. A sociedade tem a sua sede na Rua Brusque nº 559 – Centro – Itajaí – SC – CEP 88302-001.

3ª. O objetivo social é o ramo de comércio varejista de medicamentos veterinários, inseticidas, fungicidas, herbicidas, adubos, fertilizantes e ferramentas, artigos para animais,

Req: 81200000372654

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226386295 Protocolo 226386295 de 07/03/2022 NIRE 42200073162

Nome da empresa COMERCIAL AGROPECUARIA LIRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432937066103225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

08/03/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE COMERCIAL AGROPECUARIA
LIRA LTDA

CNPJ nº 83.395.665/0001-79

ração e animais vivos para a criação doméstica, serviço de alojamento, higiene e embelezamento de animais.

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 17 de janeiro de 1977 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª. O capital social é de R\$ 10.000,00(dez mil reais), dividido em 10.000(dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, assim subscritas entre os sócios:

JOSÉ MARINO LIRA, com 9.000(nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

RAPHAEL NIKOLAS LIRA, com 1.000(um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00(um mil reais).

6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **JOSÉ MARINO LIRA** e **RAPHAEL NIKOLAS LIRA**, com os poderes e atribuições de administradores em conjunto ou separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81200000372654

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226386295 Protocolo 226386295 de 07/03/2022 NIRE 42200073162

Nome da empresa COMERCIAL AGROPECUARIA LIRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432937066103225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

08/03/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE COMERCIAL AGROPECUARIA
LIRA LTDA

CNPJ nº 83.395.665/0001-79

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal igual ou diferenciada, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª. Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, eximindo-se o retirante da responsabilidade do art. 1.032 do Código Civil.

14ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

15ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

16ª. Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 – que institui o Novo Código Civil.

17ª. Fica eleito o foro da cidade de Itajaí – SC, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Req: 81200000372654

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226386295 Protocolo 226386295 de 07/03/2022 NIRE 42200073162

Nome da empresa COMERCIAL AGROPECUARIA LIRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432937066103225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

08/03/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE COMERCIAL AGROPECUARIA
LIRA LTDA

CNPJ nº 83.395.665/0001-79

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Itajaí-SC, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARINO LIRA

RAPHAEL NIKOLAS LIRA

MARINA FARIAS LIRA

Req: 81200000372654

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226386295 Protocolo 226386295 de 07/03/2022 NIRE 42200073162

Nome da empresa COMERCIAL AGROPECUARIA LIRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432937066103225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

08/03/2022



226386295

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COMERCIAL AGROPECUARIA LIRA LTDA
PROTOCOLO	226386295 - 07/03/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200073162
CNPJ 83.395.665/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2022
SOB N: 20226386295

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226386295

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04926093901 - MARINA FARIAS LIRA - Assinado em 24/02/2022 às 18:48:26

Cpf: 05759784900 - RAPHAEL NIKOLAS LIRA - Assinado em 04/03/2022 às 17:43:53

Cpf: 24862975968 - JOSE MARINO LIRA - Assinado em 24/02/2022 às 18:30:54



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226386295 Protocolo 226386295 de 07/03/2022 NIRE 42200073162

Nome da empresa COMERCIAL AGROPECUARIA LIRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432937066103225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

08/03/2022